



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

CONTRATO 08/2020

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, presente, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARAPUÍ/SP, com sede administrativa na rua Antonio Benedito de Almeida, nº 22, CEP: 18225-000 – Bairro Vila Ana Maria – Cidade de Sarapuí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 67.359.950/0001-88, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Sr Laércio Larice Rodrigues, portador da cédula de RG nº 25.882.735-X e CPF 257.039.848-90 doravante denominada simplesmente CÂMARA e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. Gustavo Henrique dos Santos Plens, brasileiro, solteiro, arquiteto devidamente inscrito no CAU sob o nº A 146592-9, portador do CPF 372.658.758-69 com escritório profissional localizado na Rua José Gomes Pires, s/n – Vila São João – Sarapuí-SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o constante no processo Administrativo nº. 08/2020 resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº. 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente contrato tem objeto a Contratação de profissional especializado, visando a realização de serviço técnico de Engenharia para elaboração de Projeto arquitetônico de Reforma Parcial do Prédio da Câmara Municipal de Sarapuí e acompanhamento das obras.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância de R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

2.2 Pagamento mediante a entrega do Laudo Técnico e Projeto para licitação R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

2.3 Quando atingir 100% da obra executada com o Laudo Técnico Final: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

2.4 Tudo mediante a conseqüente apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada e fiscalizada pelo servidor nomeado;

2.5 O pagamento dos serviços contratados dar-se-á de forma parcial, conforme os servidos contratados forem entregues;

2.6 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da CONTRATADA :

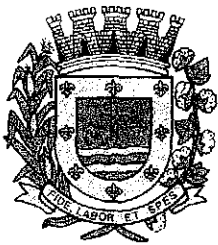
3.1.1 Apresentação do projeto arquitetônico e planilha orçamentária de cotação de preços e materiais;

3.1.2 Acompanhamento de Obras: Após análise do corpo jurídico da Câmara Municipal haverá licitação para realização dos serviços, no qual fará as orientações técnicas necessárias e após contratação de empresa, será realizado o acompanhamento das obras até a sua conclusão.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas;

3.2 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços contratados, fornecendo documentos, informações, e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

3.3 Exercer a fiscalização do contrato;

3.4 Fornecer projeto arquitetônico do prédio da Câmara de Vereadores para o desenvolvimento da reforma;

3.5 Aplicar eventuais sanções previstas por inexecuções parciais ou totais, injustificadas;

3.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4- CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

4.1 Os serviços ora contratados serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

4.2 A vigência da presente contratação se estenderá até a entrega final da execução da obra, tendo como prazo máximo 03 meses;

5- CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotação específica.

6- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

6.1 Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

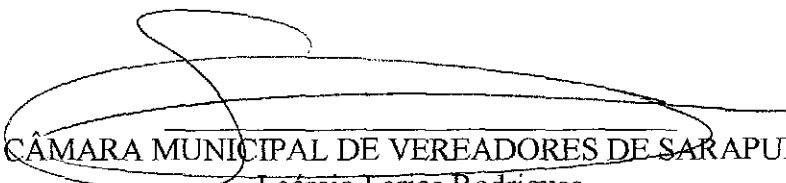
Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

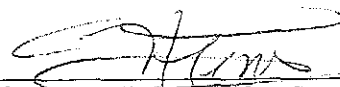
Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488/3276-6319 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Sarapuí/SP, 06 de Outubro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARAPUÍ/SP
Laércio Larice Rodrigues
RG nº 25.882.735-X

X 
Gustavo Henrique dos Santos Plens
CAU nº A 146592-9

TESTEMUNHAS:

Nome:

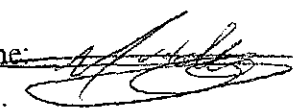

Rodrigo Jose L. da Trindade

CPF:

Auxiliar de Contabilidade
RG 34 409 562 9

Nome:

CPF:


Marcos Vinicius Holtz
Assessor Legislativo
RG.: 41.596.599-8